



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO



**LEI Nº 409/94**

**EMENTA:** Corrige TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Corrige a TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS do Poder Legislativo Municipal, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros em 1º de março de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 25 de Fevereiro de 1994.

P R E F E I T A

a) Maria José Menezes de Almeida.